

Documentos necessários em caso de Indenização Integral - COLISÃO

- ✓ Boletim de Ocorrência Policial Militar, Civil, Rodoviário, Bombeiros, etc.
- ✓ Perícias e laudos confeccionados por órgãos competentes. Caso o condutor do veículo segurado tenha sido encaminhado para atendimento médico/hospitalar, providenciar a entrega da ficha clínica de atendimento. Em caso de morte do condutor do veículo segurado, providenciar o laudo necroscópico;
- ✓ CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE ÓBITO E INVENTÁRIO (no caso de falecimento do proprietário do veículo)
- ✓ C.R.L.V. – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- ✓ Cópia autenticada do contrato social ou cópia autenticada do estatuto (na hipótese do proprietário do veículo ser Pessoa Jurídica);
- ✓ C.R.V (Certificado de Registro de veículo – DUT), preenchido e assinado sob firma reconhecida por autenticidade.

> Preencher o documento de transferência com os seguintes dados:

Seguros SURA S/A. – CNPJ: 33.065.699/0001-27, Inscrição Estadual 109.548.941.111 – Avenida Nações Unidas, 12.995 – São Paulo/SP.

- ✓ PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO transferindo o veículo para a CIA (no caso de extravio do CRV)
- ✓ BOLETIM DE OCORRÊNCIA DO EXTRAVIO DO CRV (No Caso De Perda Do Documento).
- ✓ Formulário de Indenização Integral, com firma reconhecida da assinatura do proprietário legal do veículo);
- ✓ Cópia dos documentos – CPF, RG, CNH e comprovante de residência do segurado/proprietário do veículo.
- ✓ CNH do condutor do sinistro e principal condutor da apólice
- ✓ Formulário de Identificação de Pessoa Física (quando o proprietário legal for PF) ou Pessoa Jurídica (quando o proprietário legal for PJ);
- ✓ Nota fiscal de baixa do patrimônio. Em caso de isenção de emissão da nota fiscal, formalizar em papel timbrado com carimbo do CNPJ (na hipótese do proprietário do veículo ser pessoa jurídica);
- ✓ IPVA, DPVAT e multas (quitados);
- ✓ Manual e chaves do veículo (incluir as chaves reservas).
- ✓ Nota Fiscal de Compra do Veículo – em caso de cobertura de 0KM.
- ✓ Documentos da blindagem:

Nota Fiscal da Blindagem (pois nela aponta o grau da blindagem),
Certificado de Registro do Exercito (mostra que o comprador do veículo tem a permissão de comprar um veículo blindado),

Declaração de Autorização da Blindagem do veículo Emitida pelo Exercito (na declaração consta que o exercito autorizou a blindagem do veículo),

Copia da Carteira do Exercito e da Polícia Civil (trata-se de documento que parece um RG onde consta o nome e os dados do veículo. Tais carteiras tem o timbre do órgão emissor EXERCITO na cor verde e PCIVIL - branca) – em casos de cobertura contratada.

- ✓ VEÍCULO COM KIT GÁS – NF da instalação do gás, Laudo do Inmetro e Selo de Qualidade (aprovado pelo Inmetro).

- ✓ CSV – Laudo do INMETRO (para veículos modificados)

Em casos de alienação fiduciária (cdc's, consórcios, etc)

- ✓ Baixa eletrônica do gravame (atribuição da instituição financeira) ou carta de saldo devedor e boleto bancário para pagamento, com prazo de 10 dias úteis.

Em casos de Leasing:

- ✓ Recibo de quitação do bem arrendado assinado pelos procuradores sob firma reconhecida (quando se tratar de leasing);
- ✓ Em caso de arrendamento – Procuração do leasing identificando poderes para assinar o C.R.V;
- ✓ Carta do saldo devedor e boleto bancário com prazo de pagamento de 10 dias úteis (fornecido pela instituição financeira);
- ✓ C.R.V (Certificado de Registro de Veículo – DUT), preenchido e assinado sob firma reconhecida por autenticidade.

* A solicitação dos documentos mencionados, não caracteriza a cobertura do presente sinistro.

* Esta Seguradora reserva-se ao direito de requerer a apresentação de documentos complementares a análise do sinistro, cuja solicitação será encaminhada à V.sa e ao seu corretor de seguros.

*Para retirada de objetos de uso pessoal ou equipamentos instalados no veículo, informar-nos imediatamente os itens a serem retirados. Aguarde a autorização, e então se dirija ao local de guarda do veículo em até 3 (três) dias. Após este prazo, não será possível a retirada de qualquer item que esteja no veículo, pois providenciaremos à remoção do veículo.

*Transcorrido o prazo de 30 dias para entrega dos documentos, todos os custos e responsabilidades inerentes a estadia do veículo passarão a ser do respectivo proprietário que, deverá providenciar a retirada imediata do bem.